

EDITAL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025	
Nº Eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 1070095	
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO	
PROCESSO Nº e-doc 77/2025	
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL COM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como, os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009, nº 40.638 de 30/07/2020, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, subsidiariamente a Lei 14.133 de 1º abril/2021, bem como, à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.
OBJETO:	Registro de Preços , no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e adaptação de estruturas de viveiros telados para produção de mudas de citros no município de Boquim/SE conforme descrito nas especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

	DIA	HORÁRIO
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	De 08 / 05 / 2025 às 9h até 15 / 05 / 2025 às 9h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	15 / 05/2025	9h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	15 / 05 /2025	9h30
COORDENAÇÃO DESTE PROCESSO:	E-mail – belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br - cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br	
Pregoeiro: xxxxxxxxx	Contatos: (79) 3234-2615/2703	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- EMDAGRO - (0xx79) 3234-2615/2703 – segunda a quinta: das 7h às 13h e das 14h30 as 17h – na sexta: das 7h às 13h		
- www.emdagro.se.gov.br		
- www.licitacoes-e.com.br		
- Belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br		
- Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		

EDITAL

PROCESSO Nº e-doc 77/2025

Pregão nº 08/2025

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria 014/2025 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, no modo de disputa aberto por lance livre.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) denominada Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 – **Registro de Preços**, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços **de recuperação e adaptação de estruturas de viveiros telados para produção de mudas de citros no município de Boquim/SE** conforme descrito nas especificações técnicas do Termo de Referência Anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

3.0 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na LOA/2025 para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA / QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública da disputa da licitação no rito do pregão eletrônico.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao Pregoeiro(a), protocolando no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE- CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública da disputa da licitação no rito do pregão eletrônico, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

5.3 - Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afete a formulação das propostas, implicará na definição e publicação de nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Estado de Sergipe;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPACÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - A proposta de preços encaminhada eletronicamente deverá conter: discriminação detalhada do produto que está sendo oferecida, com a marca de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de validade da proposta e o

prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, agência e o nome do banco do proponente.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil.

10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado, cujos valores unitários deverão ser apresentados com até duas casas decimais.

10.6 – Serão desclassificadas, antes da fase de lances, as propostas que:

10.6.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de prejudicar o julgamento, ou que omitam qualquer informação obrigatória exigida;

10.6.2 - As propostas que não contemplarem integralmente os itens de cada lote no qual a licitante irá participar;

10.6.3 – Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia;

10.6.4- Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação;

10.6.5 - Propostas que apresentem preço simbólico, irrisório, superestimado, manifestamente inexecutável, ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

10.7 - É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública;

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro(a) efetuará o **julgamento das propostas** pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1- No processo de negociação, o Pregoeiro lançará a contraproposta de preço em campo próprio no sistema licitações-e, estabelecendo prazo para manifestação do licitante, que não deverá ser inferior a 02 (duas) horas;

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **13.303/2016**. O Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail (**belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br**), a proposta final de preços,

os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 – A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), bem como, o **endereço eletrônico para o envio da Nota de Empenho**, juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703 ou via e-mail, desde que os documentos estejam com assinatura digital garantidas por chaves públicas/privadas chanceladas pelo ICP Brasil, na forma da legislação pertinente e condições a seguir:

12.3.2.1- Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.3.2.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

12.3.2.3– A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio-administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

12.3.2.4 – Serão dispensados da assinatura digital os arquivos que contiverem apenas certidões expedidas pelos órgãos da administração pública emitidas pela internet e/ou documentos com chave de verificação, que possuam validação online.

12.3.2.5 – Caso opte pelo envio da documentação por meio físico, a licitante deverá comprovar o envio (postagem) da documentação dentro do prazo acima estabelecido (através da indicação de código de rastreamento da postagem ou outro documento/informação afim) para um dos e-mails: belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br; cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br; **sob pena de inabilitação.**

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

12.3.5 - A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se

revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;

12.3.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, adotando-se o mesmo critério estabelecido no item 12.3.5, retrocitado;

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

OBSERVAÇÃO: Conforme disposto no art. 56, da Lei Federal nº 13.303/2016, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que, além das demais hipóteses, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, após esgotada a fase de lances e de negociação.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições e participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio

(http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&di_recao=asc), nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

e) CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007) de Sergipe.

Da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:

- I. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- II. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- III. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- IV. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- V. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- VI. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- VII. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação:
 - a. proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance;
 - b. documentação de concessionária e/ou fabricante, que comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 56, V, da Lei 13.303/2016;
 - c. declarações que devem acompanhar as propostas, conforme estabelecido no Anexo II, deste Edital;
 - d. instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
 - e. documentos de habilitação.

- VIII. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- IX. O prazo acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- X. O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.
- XI. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do encerramento da etapa de lances, como condição indispensável para a contratação.
- XII. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- XIII. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- XIV. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- XV. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - Certidão de registro e quitação da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico (s) no CRA (Conselho Regional de Administração) do estado de origem da licitante.

13.1.5.2 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da EMDAGRO, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro(a).

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – No decorrer do certame, os licitantes que desejarem apresentar recursos deverão manifestar essa intenção, **no prazo improrrogável de até 30 minutos, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote**, sob pena de preclusão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais, caso seja recebido o recurso.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.5 – O licitante terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a manifestação da intenção de recurso, para protocolar na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703, nesta Capital, em dias úteis, no horário de 8 às 13 horas, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.6 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Empresa (EMDAGRO) no prazo estabelecido no item 15.1.4, o pregoeiro(a) somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro(a).

15.1.6.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.4.

15.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro(a) e protocolados junto à Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703, nesta Capital, em dias úteis, no horário de 8 às 13 horas qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.5 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor Presidente da EMDAGRO a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - O Contrato derivado deste procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO, e subsidiariamente e pela Lei Estadual nº 26.531/09.

17.2 - É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis a critério da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe -

EMDAGRO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

17.3 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para retirada do empenho.

17.4 - A empresa deverá acusar recebimento do e-mail no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio do empenho.

17.5 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após confirmação de recebimento da Nota de Empenho e /ou Ordem de Fornecimento e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste Edital.

17.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

17.7 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

17.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente das sanções previstas no item 23 deste edital.

18.0 - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será fixo e irredutível.

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos/serviços.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Acusar recebimento da Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pelo órgão contratante, sob pena de decadência.

20.1.2 - Efetuar a entrega dos produtos/serviços de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.3 – Substituir/refazer obrigatoriamente, qualquer produto/serviço que esteja danificado ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos no edital.

20.1.4 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.

21.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo conforme estipulado no projeto básico (anexo I) do edital, no seguinte endereço da Emdagro, situado na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, centro Administrativo Governador Augusto Franco, bairro Capucho s/nº, CEP: 49.081.015 – Aracaju/SE.

21.2 - O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem reprovados.

21.3 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com a lei 13.303/2026 e o regulamento Interno de Licitações e Contrato.

21.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.5 - O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega acarretará as penalidades previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, e do Art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da Administração da Emdagro.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - Os pagamentos serão efetuados após aprovação do Boletim de Medição conforme disposições do projeto básico (anexo I), após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetivação da prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

22.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio/sede do contratado e Certidão de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita a sanções previstas no RILCC da EMDAGRO, na Lei nº 13.303/2016 e na lei estadual nº 24.912/07.

23.2 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

23.2.1 - advertência;

23.2.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a-) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b-) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.2.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

23.4- A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.5 - São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

23.5.1 - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

23.5.2 - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMDAGRO;

23.5.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

23.5.4 - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

23.5.5 - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

23.5.6 - incorrer em inexecução contratual;

23.5.7 - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 – As empresas licitantes deverão encaminhar declaração de que visitou e que tem conhecimento do local e dos serviços que serão realizados.

24.2 - A homologação da presente licitação nos termos do Art. 60, I da Lei 13.303/2016, implica em constituição de direito relativo, não importando necessariamente em contratação, podendo a EMDAGRO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

24.6 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.7 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.12 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

24.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.15 - Constitui parte integrante deste Edital:

- 24.15.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 24.15.2 – Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 24.15.3 – Anexo III – Minuta de contrato
- 24.15.4- Anexo IV -Declaração sobre empregados menores
- 24.15.5 – Anexo V – Declaração de visita técnica ao local da obra

Aracaju/SE, 06 de maio de 2025.

Belmiro Silva de Araujo
Coordenador de Orçamento e Licitação
Pregoeiro/Emdagro

ANEXO – I**TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO****1.1 Dos lotes:** Lote Único

Descrição sumária	Valor global
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na recuperação e adaptação das estruturas de 10 viveiros telados do centro de Desenvolvimento da Fruticultura Tropical da Emdagro em Boquim/SE, conforme especificações técnicas deste termo de referência.	

2. INTRODUÇÃO

O Governo do Estado de Sergipe, vem desenvolvendo através da Seagri/Emdagro, ações relevantes em apoio a citricultura sergipana, por meio do programa “Citricultura Sustentável”, ampliando e qualificando a assistência técnica, ofertando novas tecnologias de plantio, novas variedades de citros mais resistentes a pragas e doenças e mais produtivas, além do estímulo a diversificação de variedades de “copas e porta-enxertos através da oferta aos produtores de mudas de material propagativo como borbulhas e sementes de porta-enxertos de alto padrão genético.

Com o objetivo de incrementar novas ações dentro do programa “Citricultura Sustentável” propõem a Emdagro, a recuperação e adaptação de 10 viveiros telados do Centro de Fruticultura Tropical da Emdagro no município de Boquim, para produção de mudas de citros.

3. JUSTIFICATIVA

As estruturas atualmente instaladas no Centro de Fruticultura Tropical da Emdagro (10 viveiros) encontram-se sem serventia, visto que necessitam de serviços de recuperação e adaptações com a aplicação de materiais que as coloquem em condições de uso, ou seja, aptas para a produção de mudas de citros. Após a devida recuperação, o Governo do estado através da Seagri/Emdagro, terá a possibilidade de produzir 400.000 mudas de citros seja de forma direta ou terceirizando os serviços de produção, o que atenderia uma grande parte da demanda do estado, por mudas de citros de alta qualidade, contribuindo assim para a modernização da citricultura sergipana. A muda, é o principal insumo utilizado na formação de um pomar, sendo o ponto de partida para a obtenção do melhor nível de resposta a qualquer tecnologia empregada no processo produtivo, e também o passo fundamental para se produzir frutas de qualidade com viabilidade econômica.

4. OBJETIVOS

➤ Recuperar e adaptar de 10 viveiros telados instalados no Centro de Fruticultura Tropical da Emdagro no município de Boquim, para produção de mudas de citros;

- Ampliar as ações do programa “Citricultura Sustentável”;
- Assegurar a continuidade da renovação dos pomares citrícolas sergipanos através da oferta de mudas produzidas com material genético de qualidade;
- Assegurar uma melhoria da produção e produtividade dos pomares citrícolas sergipanos, com a utilização de mudas livres de pragas e doenças;
- Assegurar a ampliação da oferta de mudas de citros de qualidade para os citricultores Sergipanos;
- Aproveitar a estrutura disponível de 10 viveiros telados do Centro de Fruticultura Tropical da Emdagro, instaladas no município de Boquim.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Deverão ser beneficiados produtores de citros dos 14 municípios que compõem a região citrícola do estado, visto que, com a recuperação dos viveiros telados, a produção de mudas deverá ser comercializada prioritariamente nestes referidos municípios, sendo estes: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Itaporanga, Indiaroba, Itabaianinha, Lagarto, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Salgado, Santa Luzia, Tomar do Geru e Umbaúba.

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 – SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO A SEREM EXECUTADOS POR UNIDADE DE VIVEIRO TELADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VIVEIRO EM ARCO DUPLO MEDINDO 96 METROS X 13 METROS X 04 METROS

- Limpeza de área interna e externa do telado, com remoção de material antigo (telas, plásticos, peças inservíveis) capina e roçagem;
- Preparo da área interna do telado e instalação de rafia de solo;
- Recuperação de muretas de contenção laterais;
- Preparo de solo para a instalação de bancadas e sistema de irrigação
- Construção de sistema de irrigação misto (fertirrigação e água limpa) uma saída para fertirrigação e uma saída para água limpa com canos em pvc de 50 mm caixa d'água de polietileno de 5000 litros, bomba periférica de no mínimo 1,5 CV e vazão de 3000L/h, instalada com sistema de retorno para mistura de material, alimentação de rede geral de distribuição exterior.
- Instalação de perfis duplos e simples, tipo zing zang.
- Instalação de cabos de contenção em aço revestido;
- Instalação de duas portas de hall em alumínio com cavidade para molas embutidas;
- Instalação de blocos de cimento(tipo estrutural de no mínimo 60 cm de altura) instalação de bancadas de concreto pre moldadas vazadas com medidas de 1m x 80cm, um total de 9 fileiras de bancadas com espaçamento de 70 cm entre elas divisória no meio da estufa de 1,5 m e lateral de 1,5 metro para passeio
- Aplicação de telas antiadíticas de em toda estrutura da estufa, inclusive hall de acesso e meia lua.
- Aplicação de filme plástico anti uv 150 u do tipo difusor de luz
- Instalação de rede geral de distribuição de energia
- Instalação de ponto elétrico pra ligação de bomba de fertirrigação,

- Instalação de área de contenção em britado na frente da estufa
- **Todos os serviços listados nessa descrição estão incluso todo o material mão de obra direta e indireta bem como impostos e encargos sociais necessários para realização da mesma.**

6.2 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA USO COMUN DOS 10 VIVEIROS TELADOS

- Perfuração e instalação de poço tipo tubular para abastecimento dos 10 viveiros telados;
- Instalação do poço tipo tubular com sistema de bombeamento de uso comum para os 10 viveiros telados;
- Instalação de estrutura para sustentação de caixa d'água para 20 mil litros
- Instalação de caixa d'água de 20 mil litros na estrutura de sustentação;
- Instalação de rede geral de distribuição de energia;
- Instalação de rede geral de fornecimento e distribuição de água;
- Todos os serviços listados nessa descrição estão incluso todo o material mão de obra direta e indireta bem como impostos e encargos sociais necessários para realização da mesma

6.3 OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

➤ Para conhecimento do imóvel (ViveirosTelados) objeto deste Projeto Básico, os participantes do certame Interessados em conhecer previamente as estruturas a serem recuperadas, poderão realizar visita ao local, visando o pleno conhecimento das condições das estruturas, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a consecução dos serviços de recuperação. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento no período das 08h às 12h horas de segunda-feira á sexta-feira, através do telefone (79) 9 9900 – 0810 /79 9 9825 9563 – Engenheiro ;Agrônomo Adriano Pimentel, fiscal do contrato, sediado no escritório local da EMDAGRO no município de Boquim. A visita técnica é facultativa. A não realização da visita exige o licitante a questionamentos posteriores e alegações de direito do desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

➤ A contratada deverá dar garantia de 90 dias pelos serviços executados e equipamentos, caso haja o surgimento de problemas e/ou defeitos provenientes dos serviços de recuperação e adaptação dos viveiros telados.

➤ O prazo máximo para a realização dos serviços de “Recuperação e Adaptação das estruturas de 10 viveiros telados do Centro de Fruticultura Tropical da Emdagro no município de Boquim, para Produção de Mudas de Citros” **será de 180 dias a partir da assinatura do contrato.**

7. Dos Recursos

Fonte 1500

8 – Prazo de Execução dos serviços: 8 meses

9. DA FISCALIZAÇÃO

A Diretoria da EMDAGRO nomeará um Engenheiro Agrônomo para fiscalização dos serviços, sendo o mesmo responsável pela emissão de laudo de acompanhamento de execução de serviços e atesto para o recebimento e pagamento dos serviços contratados.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

Todas as liberações serão efetuadas após a emissão pelo responsável pela fiscalização de laudo comprovando a execução dos serviços.

ETAPAS	PRazos DIAS	% DE DESEMBOLSO
1 – Mobilização	20	15%
2 – Limpeza 1.Limpeza de área com remoção de material antigo (telas, plásticos, peças inservíveis) capina e roçagem . 2.Preparo de solo para instalação de rafia de solo 3. Preparo de solo para pra instalação de bancadas e sistema de irrigação. 4 Recuperação de morretas de contenção laterais.	30	35%
3 – Sistema de Irrigação 1.Construção de sistema de irrigação misto (fertirrigação e água limpa) uma saída para fertirrigação e uma saída para água limpa com canos em pvc de 50 mm caixa d'água de polietileno de 5000 litros, bomba periférica de no mínimo 1,5 CV e vazão de 3000L/h, instalada com sistema de retorno para mistura de material, alimentação de rede geral de distribuição exterior 2. Instalação de rafia de solo(aproximadamente 1250 m2) 3. Instalação de perfis duplos e simples, tipo zing zang 4. Instalação de peças de fixação para cabos de contenção (aproximadamente 64 unidades) 5. Instalação de cabos de contenção (aproximadamente 600 metros) em cabo de aço revestido com no mínimo 8mm de espessura. 6.Instalação de blocos de cimento(tipo estrutural de no mínimo 60 cm de altura) instalação de bancadas de concreto pre moldadas vazadas com medidas de 1m x 80cm, um total de 9 fileiras de bancadas com espaço de 70 cm entre elas divisória no meio da estufa de 1,5 m e lateral de 1,5 metro para passeio	90	35%

7. Construção de piso em hall de acesso (aproximadamente 9 m ²) 3. instalação de duas portas de hall em alumínio com cavidade para molas embutidas(modelo zanatta florestal).		
4 – Aplicação telas antiafídicas 1. Aplicação de telas antiafídicas de 100 u em toda estrutura da estufa, inclusive hall de acesso e meia lua (aproximadamente 1200 m ²) 2. Aplicação de filme plástico anti uv 150 u do tipo difusor de luz (duas bombinas de 105 m x 7,60 m) 3. Instalação de ponto elétrico pra ligação de bomba de fertirrigação, com chave disjuntor e cabo de alumínio de 16mm triplex (aproximadamente 60 m) 4. Instalação de rede geral de distribuição de energia com cabo triplex 25 mm de 80 metros com poste de eucalipto tratado com espessura mínima de 12 cm e 4 metros de altura 5. Instalação de área de contenção em britado na frente da estufa (aproximadamente 150 m ²) 6. Escavação de poço tipo artesiano para abastecimento da estufa 7. Instalação de estrutura de caixa d'água para 20 mil litros entre 6 e 7 metros de altura 8. Instalação de caixa d'água de 20 mil litros.	40	15%

11- Planilha de Serviços de Recuperação e Adaptações de 10 Viveiros Telados

Material e Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Limpeza de área interna e externa do Telado com capina e roçagem e remoção do material antigo (telas, plasticos, peças inservíveis			
Instalação de 37 barras de perfis simples, 37 barras de perfis duplos zing zang e 1.100 metros de molas com fornecimento de material			
Isntalação de 64 peças de fixação de cabos de contenção com fornecimento de material			
Instalação de 9m ² de contra piso de hall de acesso do viveiro telado e 02 portas de aluminio com cavidades para molas embutidas para o hall de acesso ao viveiro telado com fornecimento de material			

Recuperação de 72 muretas laterais de contenção com fornecimento de material			
Instalação de 600 metros de cabos de contenção de aço com no minimi 08 mm, 60 peças e esticadores para cabo de aço e 120 presilhas para cabo de aço com fornecimento de material			
Aplicação de duas bobinas de 105 m x 7,60 m cada, de plastico filme anti UV de 150u do tipo difusor de luz, para cobertura do viveiro telado, com fornecimento de material			
Instalação de área com britado em frente a estufa com 150 m ²			
Instalação de sistema sistema de irrigação misto (fertirrigação e agua limpa) com duas saidas, sendo uma para cada sistema, com canos de pvc de 50 mm, caixa d'agua de polietileno de 5.000 litros, bomba periferica de no mínimo 1,5 cv e vazão de 3.000 litros/hora com sistema de retorno para mistura de fertilizantes e instalação elétrica com fornecimento de materiais para todos os itens			
Instalação de ponto de energia para ligação de fertirrigação com chave disjuntor e cabo de aluminio de de 16 mm triplex com fornecimento de material			
Instalação de 1.250 m ² de tela rafia com preparo do solo e fornecimento de material			
Instalação de 1.200 m ² de tela antiafídica de 100 mm em todo viveiro, inclusive no hall de acesso e meia lua com fornecimento de material			
Despesas extras com parafusos e materiais			
Preparo de solo e instalação de 840 bancadas de concreto pre-moldadas vazadas com as seguintes medidas: 01m x 80 cm cada,e 3.600 blocos estruturais de cimento de no minimi 60 cm de			

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

altura, com fornecimento de material. Cada viveiro telado deverá ter 09 fileiras de bancadas com espaçamento de 70 cm entre elas. Divisoria no meio do viveiro com espaçamento de 1,5 m e espaçamento lateral para o passeio de 1,5 m.			
VALOR TOTAL			

Aracaju/SE, 22 de abril de 2025

Jean Carlos Nascimento Ferreira
Diretor Técnico/Emdagro

ANEXO – II**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX****(EXTRATO DO PE Nº XX/XXXX PUBLICADO EM XX/XX/XXXX – DIÁRIO OFICIAL/SE)****PROCESSO Nº. XXXX/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/XXX**

EMDGRO- EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE	
Endereço:	Cidade: Aracaju/SE
CNPJ/MF Nº:	
Representante Legal: DIRETOR-PRESIDENTE - EMDAGRO	Nome: GILSON DOS ANJOS SILVA

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE**, doravante denominada **EMDAGRO**, consoante Ato de homologação constante às fls. **xxxx**, do procedimento administrativo nº **XXX/2025-EMDAGRO**, considerando o disposto na Portaria nº. **xxxx-EMDAGRO**, e no julgamento da licitação na modalidade de Pregão eletrônico nº **xx/xxxx**, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em **xx/xx/xxxx**, com certame aberto em **xx/xxxx** às **xx** horas, resolve registrar os preços das Empresas, nas quantidades, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto 5.450/2005 que regulamenta o pregão eletrônico, e subsidiariamente, à Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, decreto Estadual nº 25.728, de 25 de novembro de 2008. Obedecerá também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alteração da Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 7892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais e o RILCC–Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação empresa especializada para prestação de serviços na recuperação e adaptação das estruturas de 10 viveiros telados no CDT da Emdagro em Boquim/SE** visando suprir necessidades da EMDAGRO de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº **XX/2025** e seus anexos, que passam a fazer parte dessa Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentados pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº **XXX/2025-EMDAGRO**, para atender a demanda, constante no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Passa a fazer parte dessa Ata o **ANEXO I - Especificações dos lotes itens**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos matérias objetos deste Registro de Preço, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços oriunda da licitação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, por intermédio da DIRATER – Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, quanto a seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, especificações e quantitativos para eventual aquisição dos itens desta Ata, encontram-se no **ANEXO I - Especificações dos lotes e itens**, no Termo de Referência e estabelecidos abaixo:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO/TELEFONE:

REPRESENTANTE:

LOTE: Único – ampla participação

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos **até o prazo de xxx (xxx) meses, a contar da assinatura do contrato**, com a consequente emissão da Nota de Empenho podendo ser prorrogado se o fornecimento dos materiais ainda não estiver concluído, sem qualquer geração de ônus à contratante, nas condições estipuladas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta Ata, seus Anexos e nas legislações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A aquisição dos materiais registrados neste instrumento será efetuada através de Contrato, emitidas pelo órgão participante, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O Contrato será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão eletrônico nº xx/xxxx:

I- Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela EMDAGRO, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital, que fazem

parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EMDAGRO, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à EMDAGRO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III- Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

IV- Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos;

V- Responder por todos os ônus inerente ao(s) produto(s), tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

VI- Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

VII- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da EMDAGRO, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

VIII- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando

todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

IX- Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

X- A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XI- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

XII- Substituir os materiais com defeitos num prazo máximo de até XX (XXX) dias úteis, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

IX- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

X- Solicitar à EMDAGRO, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XI- É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da EMDAGRO;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

XIII- Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas EMDAGRO,

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

XIV- Todo e qualquer dano que causar à EMDAGRO ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da EMDAGRO;

XV- Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a EMDAGRO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

XVI- Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da EMDAGRO, não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

A EMDAGRO, Além dos encargos resultantes da observância da Lei 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos da – RILCC Licitações, são obrigações da EMDAGRO:

- I- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- II- Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- IV- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, no prazo de até de 15 (quinze) dias depois da entrega dos serviços que forem

solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua apresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixados e irredutíveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à

definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a EMDAGRO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela EMDAGRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- e) Os preços registros se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela EMDAGRO.

II- Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato à EMDAGRO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções do art. 83 da Lei 13.303/2016 e demais aplicáveis ao caso;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será

informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMDAGRO, facultando-se a esta, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

Parágrafo Quarto – Caso a EMDAGRO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

São obrigações do Contratado:

I- Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II- O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

II- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5

(cinco) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela EMDAGRO ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a EMDAGRO;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta EMDAGRO, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no contrato e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II- Integram esta Ata o Edital de Pregão nº xx/xxxx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III- É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da EMDAGRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

REPRESENTANTE DA EMDAGRO

REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO I - Especificações dos lotes e itens.

Especificações dos serviços por viveiro telado

Material e Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Limpeza de área interna e externa do Telado com capina e roçagem e remoção do material antigo (telas, plasticos, peças inservíveis)			
Instalação de 37 barras de perfis simples, 37 barras de perfis duplos zing zang e 1.100 metros de molas com fornecimento de material			
Isntalação de 64 peças de fixação de cabos de contenção com fornecimento de material			
Instalação de 9m ² de contra piso de hall de acesso do viveiro telado e 02 portas de aluminio com cavidades para molas embutidas para o hall de acesso ao viveiro telado com fornecimento de material			
Recuperação de 72 muretas laterais de contenção com fornecimento de material			
Instalação de 600 metros de cabos de contenção de aço com no minimi 08 mm, 60 peças e esticadores para cabo de aço e 120 presilhas para cabo de aço com fornecimento de material			
Aplicação de duas bobinas de 105 m x 7,60 m cada, de plastico filme anti UV de 150u do tipo difusor de luz, para cobertura do viveiro telado, com fornecimento de material			
Instalação de área com britado em frente a estufa com 150 m ²			
Instalação de sistema sistema de irrigação misto (fertirrigação e agua limpa) com duas saidas, sendo uma para cada sistema, com canos de pvc de 50 mm, caixa d'agua de polietileno de 5.000 litros, bomba periferica de no mínimo 1,5 cv e vazão de 3.000 litros/hora com			

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

sistema de retorno para mistura de fertilizantes e instalação elétrica com fornecimento de materiais para todos os itens			
Instalação de ponto de energia para ligação de fertirrigação com chave disjuntor e cabo de alumínio de 16 mm triplex com fornecimento de material			
Instalação de 1.250 m ² de tela rafia com preparo do solo e fornecimento de material			
Instalação de 1.200 m ² de tela antiafídica de 100 mm em todo viveiro, inclusive no hall de acesso e meia lua com fornecimento de material			
Despesas extras com parafusos e materiais			
Preparo de solo e instalação de 840 bancadas de concreto pre-moldadas vazadas com as seguintes medidas: 01m x 80 cm cada, e 3.600 blocos estruturais de cimento de no mínimo 60 cm de altura, com fornecimento de material. Cada viveiro telado deverá ter 09 fileiras de bancadas com espaçamento de 70 cm entre elas. Divisória no meio do viveiro com espaçamento de 1,5 m e espaçamento lateral para o passeio de 1,5 m.			
VALOR TOTAL			

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe -
EMDAGRO e _____

Pelo presente instrumento particular o Estado de Sergipe, através da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Carlos Rodrigues da Cr, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxx, CEP xxxxxx, e _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, inscrita no CNPJ/CPF com nº _____, com endereço na _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Compras da EMDAGRO, o Parecer nº 00/2019 da Assessoria Jurídica da EMDAGRO e o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, em consonância, **RESOLVEM** celebrar o presente **Contrato**, com base no Processo nº xxxxxx/2024, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual e futura contratação empresa especializada para prestação de serviços na recuperação e adaptação de estruturas de 10 viveiros telados no CDT da Emdagro em Boquim/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1- O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nas determinações da Lei 13.303/2016, especialmente o artigo 30, I, da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 50 do Regulamento Interno de Licitações e Compras da EMDAGRO;
- b) No Parecer nº _xx_/2025 da Assessoria Jurídica da EMDAGRO;
- c) No Edital do Pregão Eletrônico nº _xx_/2025;
- d) Nos preceitos do Direito Público;

- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- Este Contrato tem prazo de execução de xx meses, contados a partir do recebimento, pela contratada, da nota de empenho podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
xxxxxxxx	802	3.3.90.00	xxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1 – Especificações dos serviços por viveiro telado

Material e Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Limpeza de área interna e externa do Telado com capina e roçagem e remoção do material antigo (telas, plasticos, peças inservíveis)			
Instalação de 37 barras de perfis simples, 37 barras de perfis duplos zing zang e 1.100 metros de molas com fornecimento de material			
Isntalação de 64 peças de fixação de cabos de contenção com fornecimento de material			
Instalação de 9m ² de contra piso de hall de acesso do viveiro telado e 02 portas de aluminio com cavidades para molas embutidas para o hall de acesso ao viveiro telado com fornecimento de material			
Recuperação de 72 muretas laterais de contenção com fornecimento de			

material			
Instalação de 600 metros de cabos de contenção de aço com no mínimo 08 mm, 60 peças e esticadores para cabo de aço e 120 presilhas para cabo de aço com fornecimento de material			
Aplicação de duas bobinas de 105 m x 7,60 m cada, de plástico filme anti UV de 150u do tipo difusor de luz, para cobertura do viveiro telado, com fornecimento de material			
Instalação de área com britado em frente a estufa com 150 m ²			
Instalação de sistema sistema de irrigação misto (fertirrigação e água limpa) com duas saídas, sendo uma para cada sistema, com canos de pvc de 50 mm, caixa d'água de polietileno de 5.000 litros, bomba periférica de no mínimo 1,5 cv e vazão de 3.000 litros/hora com sistema de retorno para mistura de fertilizantes e instalação elétrica com fornecimento de materiais para todos os itens			
Instalação de ponto de energia para ligação de fertirrigação com chave disjuntor e cabo de alumínio de 16 mm triplex com fornecimento de material			
Instalação de 1.250 m ² de tela rafia com preparo do solo e fornecimento de material			
Instalação de 1.200 m ² de tela antiafídica de 100 mm em todo viveiro, inclusive no hall de acesso e meia lua com fornecimento de material			
Despesas extras com parafusos e materiais			
Preparo de solo e instalação de 840 bancadas de concreto pre-moldadas vazadas com as seguintes medidas: 01m x 80 cm cada, e 3.600 blocos estruturais de cimento de no mínimo 60 cm de altura, com fornecimento de material.			

Cada viveiro telado deverá ter 09 fileiras de bancadas com espaçamento de 70 cm entre elas. Divisória no meio do viveiro com espaçamento de 1,5 m e espaçamento lateral para o passeio de 1,5 m.			
VALOR TOTAL			

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Setor responsável pelo recebimento na **CONTRATANTE**, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.2. Para fazer jus ao pagamento de que trata o item anterior, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, perante o FGTS e certidões negativas de débitos perante as Fazendas estadual e municipal.

6.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

6.7. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 5.1 deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO(A)**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

b) Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

c) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº __/2025;

d) Aplicar as penalidades pertinentes por descumprimento do pactuado neste Contrato;

7.2. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento e no Edital nº __/2025;

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) **CONTRATADO(A)** a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.2. Ao aceitar os termos deste Credenciamento, o(a) **CONTRATADO(A)** declara haver levado em conta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com a lei 13.303/2016 e regulamento Interno de Licitações e Contrato, doravante denominado simplesmente de GESTOR, e pelo Sr _____ doravante denominado CO-GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso poderá ser aplicado ao **CONTRATADO(A)** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato, em decorrência do descumprimento do objeto contratual injustificadamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento do(a) **CONTRATADO(A)**:

a) Não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato, salvo motivo plenamente justificado;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Fizer declaração falsa;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.3. A multa prevista na alínea “b” do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

10.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

10.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao **CONTRATADO(A)**, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(a) **CONTRATADO(A)** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. A rescisão do referido Contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, somente se dará em face de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**.

11.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da **CONTRATANTE**.

11.4. O resumo deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

11.5. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as disposições constantes do Edital nº XXXXXX e das normas legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de ARACAJU, Comarca da Capital do Estado de SERGIPE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem as partes estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, abaixo assinadas.

Aracaju/SE, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

ANEXO - IV
DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, declaro que realizei visita técnica no escritório local e regional da EMDAGRO, sito a rua Antônio Francisco de Souza, 203, centro, cidade de Nossa Senhora da Glória/SE em todas as áreas internas, externas e anexo, e que tomei conhecimento das condições contidas no Edital do pregão eletrônico nº xx/2025.

Atesto para os devidos fins.

Assinatura do visitante

xxxxxx, _____ de _____ de 20xx.